

Nº 26.243/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o bote "FOFINHO" e a lancha "MATRINCHÁ", ocorridos no rio Paraná, município de Rosana, São Paulo, em 14 de dezembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Amarildo Arede (pescador profissional) e Danilo Nakano Arede (pescador profissional), Adv. Dr. Valter Marelli (OAB/PR 38.834). Decisão unânime: julgar o acidente e fato da navegação, previstos no art. 14, alínea "a" e 15 alínea "e", da Lei nº 2.180/54, exculpando Amarildo Arede, por materialidade não comprovada da pesca ilegal e ausência do nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano causado em face da abalroação e da exposição a risco durante a perseguição e Danilo Nakano Arede por materialidade não comprovada da pesca ilegal, arquivando-se os autos do inquérito.

ARQUIVAMENTO

Nº 27.990/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a barcaça "BOUSSOLE" e a draga "NICCOLO MACHIAVELLI", ocorridos no canal de acesso ao terminal de barcaças oceânicas da Arcelor Mittal Tubarão, Vitória, Espírito Santo, em 21 de novembro de 2012.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Jurg Sliker (tripulante/operador da draga "NICCOLO MACHIAVELLI"), Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda. (armadora da draga "NICCOLO MACHIAVELLI" e da barcaça "BOUSSOLE"), Dick Davids (comandante da draga "NICCOLO MACHIAVELLI") e Raul Moraes de Araujo (comandante da draga "NICCOLO MACHIAVELLI") e com despacho do Exmº Sr. Juiz Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Decisão unânime: julgar o acidente e fato da navegação, capitulados nos artigos 14, alínea "a" e 15, alínea "e", ambos da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida. Não receber a representação da PEM oferecida em face de Jurg Sliker, da sociedade empresária Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda., de Dick Davids e de Raul Moraes de Araújo e mandar arquivar os Autos, ante a insuficiência de provas. Oficiar à Capitania dos Portos do Espírito Santo, agente local da Autoridade Marítima, para

apurar se houve alguma infração ao RLESTA cometida pela "empresa" Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda., ao designar um CLC brasileiro para exercer funções a bordo da draga "NICCOLO MACHIAVELLI".

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA NOS TERMOS DO ART. 64, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 28.564/2014 - Acidente da navegação envolvendo a chata "N. ALMEIDA-V", em comboio formado com o Rb "RENO", ocorrido na baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 02 de julho de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: COMTRON Comércio e Transporte de Cargas Ltda. (proprietária/armadora da chata "N. ALMEIDA-V"), Antonio Cesar Aleluia de Farias (MAC da chata "N. ALMEIDA-V"), Carlos Queiroz Ramos Júnior (gerente operacional da COMTRON Comércio e Transporte de Cargas Ltda.). Decisão: recebida à unanimidade.

PROCESSO QUE SERÁ ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 28.125/2013 - Fato da navegação envolvendo um bote sem nome, não inscrito, seu condutor e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, Itacoatiara, Amazonas, em 07 de abril de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, o(a) Advogado(a) da União, Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, fez uso da mesma o Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos que requereu autorização para delegar atribuições de instrução ao Sr. Capitão Fluvial do Araguaia-Tocantins, para ouvir o depoimento pessoal do Representado e duas testemunhas arroladas nos Autos do Processo nº 24.679/2010, com fulcro no art. 63 da Lei nº 2.180/54, e da Seção III, do RIPTM, sendo deferido por unanimidade nos termos

do art. 16, letra "b", da Lei nº 2.180/54 e nada mais havendo a tratar, às 15h30min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Em 31 de julho de 2014.
Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 666, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 231/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073034, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Saberes, com sede na Avenida Cezar Helal, nº 1180, Bairro Praia do Sua, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Saberes Instituto de Ensino Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observando o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 667, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 119/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo nº 23000.002080/2008-07, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede SGAS, nº 912, lotes 54 e 55, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, com sede em Goiânia, Goiás.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 2 de janeiro de 2014, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 3 (três) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

ORDEM	POLO	ENDEREÇO
1	ACREÚNA/GO	Rua Rosa Guimarães, nº 77, Centro, Acreúna - Goiás - CEP 75.960-000
2	ALTO ARAGUAIA/MT	Rua Florisvaldo de Souza Porto, nº 741, Centro, Alto Araguaia - Mato Grosso - CEP 78.780-000
3	AMERICANA/SP	Avenida Paulista, nº 1526, bairro de Nossa Senhora de Fátima, Americana - São Paulo - CEP 13.478-580
4	ARACAJU/SE	Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Grageru, Aracaju - Sergipe - CEP 49.027-220
5	ARACATUBA/SP	Avenida Bagaçu, nº 1939, Aracatuba - São Paulo - CEP 16.018-555
6	ARARAQUARA/SP	Avenida Alberto Benassi, nº 200, Parque das Laranjeiras, Araraquara - São Paulo, CEP 14.804-300
7	ASSIS/SP	Rua Myrtes Spera Conceição, nº 301, Conjunto Nelson Marcondes, Assis - São Paulo - CEP 19.813-550
8	BAURU/SP	Rodovia Marechal Rondon, Km 335, Bauru - São Paulo - CEP 17.120-000
9	BELO HORIZONTE/MG	Rua Albita, nº 131, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.310-160
10	BOTUCATU/SP	Praça Isabel Arruda, nº 72, Botucatu - São Paulo - CEP 18.602-370
11	CAMPINAS/SP	Rua Pedro Domingos Vitale, nº 644, Parque Itália, Campinas - São Paulo - CEP 13.030-370
12	CAMPO GRANDE/MS	Avenida Afonso Pena, nº 275, Bairro Amambá, Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP 79.005-000
13	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	Rua Benta Pereira, nº 83, Centro, Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - CEP 28.035-290
14	CATANDUVA/SP	Rua Aracajú, nº 242, Centro, Catanduva - São Paulo - CEP 15.801-250
15	CUIABÁ/MT	Rua Oswaldo da Silva Correa, nº 621, Santa Marta, Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.043-615
16	CURITIBA/PR	Rua Pará, nº 186, Bairro Água Verde, Curitiba - Paraná - CEP 80.610-030
17	CURRAIS NOVOS/RN	Rua Prefeito Alcindo Gomes, nº 679, Currais Novos - Rio Grande do Norte - CEP 59.380-000
18	FORTALEZA/CE	Rua Caetano Ximenes Aragão, nº 110, Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará - CEP: 60813-620
19	FOZ DO IGUAÇU/PR	Avenida Paraná, nº 3695, Jardim Central, Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.863-720
20	GUARAPARI/SP	Rua Heitor Lugon, nº 19, Prainha, Guarapari - São Paulo - CEP 29.215-150
21	GUARATINGUETA/SP	Rua Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 957, Campo do Galvão, Guaratinguetá - São Paulo - CEP 12.505-300
22	INDAIATUBA/SP	Avenida Fábio Roberto Barnabé, nº 1.400, Vila Areal, Indaiatuba - São Paulo - CEP 13.330-680
23	IPATINGA/MG	Rua Diogo Álvares, nº 130, Bom Retiro, Ipatinga - Minas Gerais - CEP: 35.171-330
24	ITAPETINGA/SP	Rua Izolina Moraes Rosa, nº 727, Vila Nastro, Itapetitinga - São Paulo - CEP 18.206-320
25	ITAPIRA/SP	Av. Rio Branco, nº 99, Centro, Itapira - São Paulo - CEP 13.970 070

26	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	Rua José Braz Moscow, nº 252, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - CEP 54.410-390
27	JABOTICABAL/SP	Rua Juca Quito, nº 618, Jaboticabal - São Paulo - CEP 14.870-026
28	JOÃO PESSOA/PB	Rua Afonso Barbosa de Oliveira, nº 2.011, Jardim Marisópolis, João Pessoa - Paraíba - CEP 58.033-450
29	JUIZ DE FORA/MG	Avenida Barão do Rio Branco, nº 2872, Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36.016-311
30	JUNDIAÍ/SP	Avenida Armando Giassetti, nº 557, Vila Hortolândia, Jundiaí - São Paulo - CEP 13.214-525
31	LEME/SP	Rua João Arraes Seródio Filho, nº 320, Centro, Leme - São Paulo - CEP 13.617-660
32	LINS/SP	Avenida Tiradentes, nº 1.350, Junqueira, Lina - São Paulo - CEP 16.400-279
33	LORENA/SP	Av. São Pedro, nº 34, Olaria, Lorena - São Paulo - CEP 12.607-000
34	MACEIÓ/AL	Av. Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, nº 160, Loteamento Stela Maris, Jatiuca, Maceió - Alagoas - CEP 57.035-550
35	MANAUS/AM	Avenida Recife, nº 4390, Parque 10 de Novembro, Manaus - Amazonas - CEP 69.050-030
36	MARÍLIA/SP	Avenida Santo Antônio, nº 1652, bairro Alto Cafezal, Marília - São Paulo CEP 17.506-040
37	MATÃO/SP	Avenida Ibitinga, nº 685, Jardim Aeroporto, Matão - São Paulo - CEP 15.991-205
38	MOGI DAS CRUZES/SP	Rua Coronel Santos Cardoso, nº 258, Centro, Mogi das Cruzes - São Paulo - CEP 08.730-110
39	MOGI-MIRIM/SP	Rua Curitiba, nº 270, Bairro Nova Mogi, Mogi-Mirim - São Paulo CEP 13.800-310
40	NATAL/RN	Avenida Prudente de Moraes nº 4.890, Bairro Lagoa Nova, Natal - Rio Grande do Norte - CEP 59.063-200
41	NOVA ANDRADINA/MS	Avenida Eurico Soares Andrade, nº 730, Nova Andradina - Mato Grosso do Sul - CEP 79.750-000
42	OLINDA/PE	Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2.855, bairro Casa Caiada, Olinda - Pernambuco - CEP 53.130-540
43	PALMAS/TO	Quadra 402 Sul, Avenida NSB, Conjunto 2, Lotes 7 e 8, Palmas - Tocantins - CEP 77.021-624
44	PIRAJU/SP	Rua João Hailer, nº 408, Piraju - São Paulo - CEP 18.800-000
45	PIRES DO RIO/GO	Rua Lino Sampaio, nº 79, Centro, Pires Rio - Goiás - CEP 75.200-000
46	PORTO NACIONAL/TO	Rua Frederico Lemos, nº 462, Porto Nacional - Tocantins - CEP 77.500-000
47	PRAIA GRANDE/SP	Avenida Presidente Kennedy, nº 4874, Praia Grande - São Paulo - CEP 11.701-330
48	RECIFE/PE	Avenida Mamanguape, nº 486, Boa Viagem, Recife - Pernambuco CEP 51.020-250
49	RIBEIRÃO PRETO/SP	Avenida Carlos Consoni, nº 10, Jardim Canada, Ribeirão Preto - São Paulo - CEP 14.024-270
50	RIO BRANCO/AC	Avenida Brasil, nº 668, Conjunto Xavier Maia, Bairro Placas - Rio Branco - Acre - CEP: 69.918-430
51	RIO GRANDE/RS	Avenida Aquidaban, nº 747, Centro, Rio Grande - Rio Grande do Sul - CEP 96.200-480
52	RIO VERDE/GO	Rua 12 de Outubro, Quadra 64, Lote 2, Bairro Jardim Adriana, Rio Verde - Goiás - CEP 75.906-577
53	SANTANA DO PARNAÍBA/SP	Av. Yojiro Takaoka, nº 3500, Alphaville, Santana do Parnaíba - São Paulo - CEP 06.500-000
54	SANTO ANDRÉ/SP	Rua dos Jequitibás, nº 666/668, Santo André - São Paulo - CEP 09.070-331
55	SANTOS/SP	Avenida César Lacerda de Vergueiro, nº 81/87, Bairro da Ponta da Praia, Santos - São Paulo - CEP 11.030.250
56	SÃO JOSE DO RIO PARDO/SP	Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, São Jose do Rio Pardo - São Paulo - CEP 13.720-000
57	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Taraf II, São José do Rio Preto - São Paulo - CEP 15.091-450
58	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Rodovia Presidente Dutra, Km 157,5, Pista Sul, São José dos Campos - São Paulo - CEP 12.240-420
59	SÃO PAULO/SP	Avenida Marquês de São Vicente, nº 4.390, Água Branca, São Paulo - São Paulo - CEP 05.036-040
60	SÃO PAULO/SP (CERQUEIRA CÉSAR)	Avenida Paulista, nº 900, Cerqueira César, São Paulo - São Paulo - CEP 01.310-100
61	SÃO PAULO/SP (ACLIMAÇÃO)	Rua Apeninas, nº 267, Aclimação, São Paulo - São Paulo - CEP: 01.533-000
62	SÃO PAULO/SP (ANCHIETA)	Francisco Bautista, nº 300, Anchieta, São Paulo - São Paulo - CEP 04.182-020